



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA

Secretaria Municipal de Administração

Previ Miracema

Praça Getúlio Vargas, 01 – Centro - Tel.: (22) 3852-2141



Publicado no Boletim Oficial 26
 Em 16/04/18
 Ass. *[Assinatura]*

PORTARIA Nº 156/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 24 e incisos da Lei Municipal nº 1.727/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER, PENSÃO POR MORTE**, aos senhores NICOLAS LUCAS COSTA TAVARES RIBEIRO (companheiro) e BENTO ANNIBAL LUCAS RIBEIRO (filho menor) até a maioridade civil, sendo este último representado legalmente pelo pai, o senhor NICOLAS LUCAS COSTA TAVARES RIBEIRO, ambos dependentes da senhora **BÁRBARA ANNIBAL BELMONTE RAMOS**, servidora da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de servente escolar, sob a matrícula: 2633-6, referência salarial Nível 1 Padrão P.004 da lei Municipal nº 813/99 em decorrência de falecimento ocorrido em 07/11/2017, com fulcro **art. 40 § 7º inciso II da CRFB/88 c/c art. 2º inciso II da Lei Federal nº 10.887/04**, conforme processo administrativo nº2017.11672-5.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Proventos.....	R\$ 1.001,70
----------------	---------------------

(um mil e um reais e setenta centavos)

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
NICOLAS LUCAS COSTA TAVARES RIBEIRO (companheiro)	50%	R\$ 500,85
BENTO ANNIBAL LUCAS RIBEIRO (filho menor)	50%	R\$ 500,85

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 07/11/2017 conforme disposto no processo administrativo nº 2017.11672-5 e no artigo 29 §11 da Lei 1727/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema